



Número: **0800357-77.2019.8.15.1071**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Jacaraú**

Última distribuição : **28/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
WELLYSON JUNHO DA SILVA (AUTOR)	ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO (ADVOGADO)
BRADESCO SEGUROS S/A (RÉU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
25123690	08/10/2019 15:19	<u>2632447_PET JUNT LIQUIDACAO_01</u>	Outros Documentos
25123689	08/10/2019 15:19	<u>2632447_PET JUNT LIQUIDACAO_Anexo_02</u>	Outros Documentos
25123688	08/10/2019 15:19	<u>2632447_PET JUNT LIQUIDACAO_Anexo_03</u>	Outros Documentos
25123680	08/10/2019 15:19	<u>Petição</u>	Petição



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACARAU/PB

Processo: 08003577720198151071

BRADESCO SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **WELLYSON JUNHO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação**.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Ademais, nos termos do Provimento 68/2018 do CNJ, desde logo a requerida expressa que não se opõe ao levantamento dos valores depositados, suficientes para a satisfação total do crédito devido por força da condenação havida nos presentes autos.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JACARAU, 4 de outubro de 2019.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 08/10/2019 15:19:42
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100815193961200000024304332>
Número do documento: 19100815193961200000024304332

Num. 25123690 - Pág. 1



Nº DA PARCELA 0		DATA DO DEPÓSITO 27/09/2019	AGÊNCIA (PREF / DV) 2191	Nº DA CONTA JUDICIAL 1500130030646	TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL
DATA DA GUIA 27/09/2019	Nº DA GUIA 2632447	Nº DO PROCESSO 08003577720198151071	TRIBUNAL TRIBUNAL DE JUSTICA		
COMARCA JACARAU		ORGÃO/VARA VARA UNICA	DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 14166,43	
NOME DO RÉU/IMPETRADO			TIPO DE PESSOA Juridico	CPF / CNPJ	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE WELLYSON JUNHO DA SILVA			TIPO DE PESSOA Física	CPF / CNPJ 10736234403	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 134284F33FAC962C					
CÓDIGO DE BARRAS					





Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	A correção retroagiu um mês
Valor Nominal	R\$ 11.475,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Abri/2019 a Agosto/2019
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	31/7/2019 a 26/9/2019
Honorários (%)	20 %

Dados calculados

Fator de correção do período	122 dias	1,008617
Percentual correspondente	122 dias	0,861736 %
Valor corrigido para 1/8/2019	(=)	R\$ 11.573,88
Juros(57 dias-2,000000%)	(+)	R\$ 231,48
Sub Total	(=)	R\$ 11.805,36
Honorários (20%)	(+)	R\$ 2.361,07
Valor total	(=)	R\$ 14.166,43

[Retornar](#) [Imprimir](#)



EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 08/10/2019 15:19:34
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100815193138100000024303772>
Número do documento: 19100815193138100000024303772

Num. 25123680 - Pág. 1